



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 379/2021

“Revoga, “in totum”, a Lei Municipal nº 289/2014, de 03 de novembro de 2014 e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a Lei Municipal nº 289/2014, de 03 de novembro de 2014, que dá nome a “Escola Municipal Adalgisa Leandro Lira Nunes (Dona Daisa), localizada próximo à vila da COHAB I, no perímetro urbano do Município de Quixaba-PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em, 03 de fevereiro de 2021.


JOSE PEREIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL